PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 8176

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7.613, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE TRATA DO PROGRAMA BOLSA ATLETA CACHOEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I a IV do artigo 4º da Lei nº 7.613, de 04 de dezembro de 2018, ficam alterados, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4 (...)

I - BOLSA ATLETA Estudantil – 10 (dez) bolsas no valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais.

II - BOLSA ATLETA Estadual – 10 (dez) bolsas no valor de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) mensais.

III - BOLSA ATLETA Nacional – 06 (seis) bolsas no valor de R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) mensais.

IV - BOLSA ATLETA Internacional – 02 (duas) bolsas no valor de R$ 862,50 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais."

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar por Decreto o valor das bolsas especificadas nos itens I a IV acima, utilizando índice oficial de correção, obedecidas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de junho de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390033003700350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.